

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FACEPE

PORTARIA Nº 25 DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto 29.971 de 01 de Dezembro de 2006;

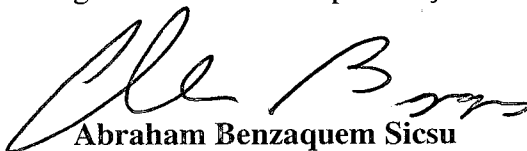
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 004/2014 - ASSJUR, que opina possibilidade legal da assinatura *a posteriori* dos Termos de Cessão de Bens mencionados no texto da Comunicação Interna nº 004/2014 da Unidade Técnica de Controladoria –UTC, de acordo com o artigo 55 da Lei nº 9.784, de 1999, uma vez que não acarretaram lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, mediante a convalidação pela autoridade competente atual,

CONSIDERANDO o despacho desta Presidência onde formalmente se efetivou a convalidação dos referidos termos, bem como se determinou a delegação de competência para realização das assinaturas pela expedição de portaria específica,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar competência à Coordenadora de Gestão da FACEPE, Ana Rosa de Andrade Lima Leal, matrícula nº 3-5, para assinar os Termos de Cessão de bens especificados na Comunicação Interna nº 004/2014 da Unidade Técnica de Controladoria –UTC

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.



Abraham Benzaquem Sicsu
Diretor Presidente da FACEPE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN/PE

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PE assinou as seguintes portarias:

PORTARIA DP Nº 5022 de 29.10.2014 - O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto nº 38.447, de 23 de julho de 2012, considerando o Parecer Jurídico. RESOLVE:

Table with 5 columns: PROCESSO Nº, NOME, MATRÍCULA, DATA DO DESPACHO, RETROATIVO. Row 1: 2014.146628, MARIA DO SOCORRO PESSÓIA DE SOUZA, 1924-0, 21/10/2014, 28/11/2012.

PORTARIA DP Nº 5023 de 29.10.2014 - Considerando a solicitação do servidor contida no requerimento datado de 13 de fevereiro de 2014, protocolo nº 2014.027717...

PORTARIA DP Nº 5024 de 29.10.2014 - O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco-DETRAN/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447, de 23 de julho de 2012...

RESOLVE: 01. Enquadrar por Progressão os servidores do Cargo de Analista de Trânsito, abaixo relacionado, na matriz com carga horária de 240h.

Table with 2 columns: MATRÍCULA, NOME. Row 1: 4374-5, ELIDEUSAMENDES DA COSTA.

02. Enquadrar por Progressão os servidores do Cargo de Assistente de Trânsito, abaixo relacionados, na matriz com carga horária de 180h.

Table with 2 columns: MATRÍCULA, NOME. Row 1: 2115-6, JOZIAS JOSÉ MARQUES PESSOA.

03. Enquadrar por Progressão os servidores do Cargo de Assistente de Trânsito, abaixo relacionados, na matriz com carga horária de 240h.

Table with 2 columns: MATRÍCULA, NOME. Row 1: 4199-0, MAROSON MACLOSES DA SILVA.

04. Enquadrar por Progressão os servidores do Cargo de Assistente de Trânsito, abaixo relacionados, na matriz com carga horária de 360h.

Table with 2 columns: MATRÍCULA, NOME. Rows: 16489, ELAINE BRAZ DO NASCIMENTO; 4331-1, VICTOR HUGO RODRIGUES NEVES DE OLIVEIRA; 1875-9, VERÔNICA MARIA FIGUEIROA DE ALBUQUERQUE BLERA; 2197-0, JOÃO DE FREITAS COUTO.

05. INDEFERIR os pedidos de enquadramento por Progressão dos servidores abaixo relacionados, por não cumprirem as exigências estabelecidas no Decreto nº 32.374, de 25 de setembro de 2008...

Table with 2 columns: MATRÍCULA, NOME. Rows: 2220-9, RISCILENE ALVES DA SILVA; 4413-0, MARIANA REGINA AZEVEDO DOS ANJOS; 2166-0, INALDO SANTOS.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º Setembro de 2014, revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA DP Nº 5025 de 29.10.2014 - O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23, de 24 de maio de 1969...

RESOLUÇÃO: Art. 1º - Substituir os servidores abaixo na relação de Agentes Supridores do DETRAN/PE. GERÊNCIA DE CIRETRANS - SILVIA RODRIGUES FERREIRA DE FARIAS, matrícula nº 3630-7 em substituição a ALEXANDRE SOARES DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 700914-3.

PORTARIA DP Nº 5026 de 29.10.2014 - CREDENCIAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA NUNES LTDA-ME.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de 23 de julho de 2012...

RESOLVE: Art. 1º - Credenciar/Registrar o CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA NUNES LTDA-ME, CNPJ de nº 20.451.146/0001-00, nome Fantasia CPC AUTO ESCOLA NUNES para classificação "AB", para capacitação teórica e prática de direção veicular...

Art. 2º - O prazo de validade da Licença de Funcionamento será até o mês de dezembro do exercício corrente, independente do mês do Credenciamento/Registro.

Art. 3º - O funcionamento do referido Centro, após o prazo estabelecido nesta Portaria, fica condicionado à apresentação de documentos atualizados.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447, de 23 de julho de 2012...

RESOLVE: Art. 1º - Estabelecer normas para a concessão e uso de placa de Fabricante dentro do estado de Pernambuco.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 2º - A placa de Fabricante será utilizada exclusivamente para a realização de testes destinados ao aprimoramento dos veículos, por pessoal especializado da fábrica ou de seus fornecedores mediante celebração de contrato de comodato...

Art. 3º - Para a efetivação da concessão de uso de placas de Fabricante, a empresa deverá ser cadastrada junto ao DETRAN/PE, sendo necessária a formalização do pedido, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Contrato social e suas eventuais alterações; II - CNPJ e inscrição Estadual; III - RG e CPF do proprietário ou sócio gerente/responsável; IV - Procuração pública ou particular com firma reconhecida se for o caso; V - Livro de Registro; VI - Taxa da Cadastro de Estabelecimento Comercial; VII - Inscrição Municipal - CIM e Alvará de Localização; VIII - Seguro de Responsabilidade Civil contra Terceiros.

Art. 4º - A utilização da placa do Fabricante dependerá de horário, situação geográfica ou restrições de qualquer natureza, respeitado o disposto no art. 7º.

Art. 5º - As placas serão entregues em avulso aos fabricantes que se incumbirão de colocá-las nos veículos, sendo uma na sua parte dianteira e outra na sua parte traseira, mantidas sempre em boas condições de visibilidade.

Art. 6º - As placas de fabricante deverão ser licenciadas anualmente obedecendo ao calendário estadual em exercício.

Art. 7º - Para fins de obtenção do licenciamento anual, os estabelecimentos contemplados nesta Portaria, deverão apresentar o Livro de Registro utilizado quando da concessão da placa de fabricante.

Art. 7º - No uso da placa de Fabricante observar-se-á o seguinte: a) Ser da responsabilidade exclusiva do estabelecimento solicitante; b) Termo de responsabilidade para uso da placa de fabricante, devidamente preenchido e assinado; c) Estar previamente registrado, em livro específico, os dados de identificação do veículo e do condutor ou proprietário; d) O veículo somente poderá transportar, além do motorista, conforme Art. 2º desta Portaria, técnicos ou engenheiros igualmente autorizados pelo fabricante, aos quais também poderá ser exigida identificação pessoal; e) O fabricante e eventuais comodatários ficam obrigados a manter em condições hábeis do informação e exibição, registro do uso da placa de Fabricante, no qual deverá constar relatório nominal dos condutores, dia e hora de uso da placa; f) A critério do fabricante, o controle mencionado na alínea anterior poderá ser feito por sistemas computadorizados, devendo ser apresentado o sistema de registro por ocasião do credenciamento; g) O veículo portador da placa de Fabricante deverá se conformar às normas disciplinadoras do trânsito em geral, podendo excepcionalmente ser concedida autorização para testes ou experiências em condições anormais ou excepcionais de uso; h) Os veículos dotados de placas de Fabricante só poderão circular no território sob jurisdição da autoridade de trânsito que as expedir, estando sujeitos a todas as exigências referentes à circulação, inclusive as relativas a categoria da CNH do condutor e Seguro de Responsabilidade Civil contra Terceiros.

Art. 8º - As Autoridades de trânsito e policiais, bem como seus Agentes, terão acesso aos livros, às ordens de serviço, ao controle informatizado e às listagens, sempre que solicitarem, não podendo, entretanto, retirá-los do estabelecimento.

Art. 9º - A falta de ocultação dos livros, o atraso, a fraude ao realizá-lo e a recusa de sua exibição, bem como, a ausência de qualquer documento de regularidade de sua emissão ou de autenticação do Departamento de Trânsito, serão punidas com a multa prevista para as infrações gravíssimas, independente das demais cominações legais cabíveis.

Art. 10º - A não identificação do responsável em caso de acidente, infração do trânsito ou outra anomalia ocorrida com o veículo em experiência obriga o fabricante a responder administrativamente, sem isentá-lo das cominações civis e penais decorrentes.

Art. 11º - Não há proibição para a concessão de placas de Fabricante concomitantemente à concessão de placas de Experiência.

Art. 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 1º - As Autoridades de trânsito e policiais, bem como seus Agentes, terão acesso aos livros, às ordens de serviço, ao controle informatizado e às listagens, sempre que solicitarem, não podendo, entretanto, retirá-los do estabelecimento.

Art. 2º - A falta de ocultação dos livros, o atraso, a fraude ao realizá-lo e a recusa de sua exibição, bem como, a ausência de qualquer documento de regularidade de sua emissão ou de autenticação do Departamento de Trânsito, serão punidas com a multa prevista para as infrações gravíssimas, independente das demais cominações legais cabíveis.

Art. 3º - A não identificação do responsável em caso de acidente, infração do trânsito ou outra anomalia ocorrida com o veículo em experiência obriga o fabricante a responder administrativamente, sem isentá-lo das cominações civis e penais decorrentes.

Art. 4º - Não há proibição para a concessão de placas de Fabricante concomitantemente à concessão de placas de Experiência.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FACEPE EXTRATO DE PORTARIA-FACEPE Nº 035/2014. Delega competência à Coordenadora de Gestão da FACEPE, Ana Rosa de Andrade Lima Leal, matrícula Nº 3-5, para assinar os Termos de Cessão de Bens especificados na Comunicação Interna Nº 004/2014, da Unidade Técnica de Controladoria -UTC.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011 SIN-0226-1.03/13 Contratada: BEST IN GAMES HUT - DESENVOLVIMENTO DE JOGOS DIGITAIS LTDA - ME CNPJ: 16.805.946/0001-65. Objeto: Concessão de recursos financeiros na modalidade "Subvenção Econômica" para Projeto "OptimizAdS - Sistema para otimização automática e dinâmica de publicidade em games". Vigência: de 13/01/2014 a 13/01/2016. Valor global a ser concedido: R\$ 165.600,00. Valor Contrapartida: R\$ 26.950,00. Prazo do projeto: 19 meses. Abraham Benzaquen Silveira - Diretor Presidente FACEPE.

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FUNAPE PORTARIA-FUNAPE Nº 3658, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014. A Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 24.444 de 21.6.2002 resolve publicar a Relação dos Processos Deferidos de Manutenção de Benefício de Pensão no mês de OUTUBRO de 2014.

Processos Deferidos de Pensão: ADMISSÃO DE PENSIONISTA 2014108977, HALLYSON WAGNER HERCULANO DA SILVA, 2014105582, JOAQUIM INACIO DO NASCIMENTO; 2014108940, JORGE LUIZ DE AMORIM CAVALLANTI, 2014109314, JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA FILHO; 2014109820, MARIA ADRIANA DA SILVA; 2014109221, MARIA MIRIAM DA SILVA; 2014109183, PAULLYNE RAMOS CONSTANTINO OLIVEIRA; 2014109175, SANDRA BARBOSA DOS SANTOS, 2014108732, THOMAS CÍCERO SILVEIRA, ADMISSÃO DE PENSIONISTA MAIOR CURATELADO, BERNARDO DE ANDRADE BESERRA LIMA, 2014104282, LOLORES MARIA MOURA DE VASCONCELOS; 2012109123, MARTINE MARIA ANJOS MELO, DEFESA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, ALBANITA DE SOUZA LIRA; ENQUADRAMENTO NO PCCV, ADELZIA RICARDO S RIBEIRO, 2014105707, MARIA JOSE DOS SANTOS; ISENCAO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE/FUNAFIN EDILENE FARIAS DE LUCENA DA MOTA SILVA; 2014107886, ENEIDA CARDOSO LIMA; 2014109030, MARIA DE FATIMA VASCONCELOS DIZEU; 2014104242, MARINA BESSONI E SILVA; 2014107875, NEUSA PEREIRA NUNES COELHO; 2014107401, PLINIO RIBEIRO; 2014107226, TANIA DE MORAIS E SILVA FEITOSA, 2014109260, VANDELDA LEITE DA SILVA; READMISSÃO DE PENSIONISTA, KELA RAQUEL DE ARAUJO ROMAO; 2014102654, MARIA DA PAZ BARROS DE ANDRADE; 2013110830, THIAGO HENRIQUE DE LIRA; RECURSOS DE PENSÃO, MARIA JOSE PONTES, RENUNCIA DE BENEFICIO, JOSEFA JANUARIA DA SILVA; REVISAO DE PENSAO, ANITA MILITAO ANDRADE, 2014104771, GILKA DUEIRE LINS; 2014103612, MARIA CRISTINA TOLEDO. Tatiana de Lima Nóbrega Diretora-Presidente.

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO, em todos os seus termos, o Parecer de Dispensa de Licitação Nº 039/2014, emitido pela Comissão Permanente de Licitação e convocado pelo Edital Nº 150/2014, em Coerência Jurídica da Agência CPRH, com base no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em favor da empresa BRASCOL GRÁFICA E EDITORA, no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentas reais), para contratação de empresa para prestação de serviços gráficos. Recife, 29/10/2014 - Paulo Teixeira de Farias - Diretor Presidente.

AGÊNCIA CONDEPE/FIDEM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2014 - CPL - Objeto: Aquisição por lote de materiais do expediente e suprimento de informática. Data Inicial das Propostas: 31/10/2014 às 10:00 horas. Data Final das Propostas: 12/11/2014 às 10:00 horas. Data Inicial da Disputa: 12/11/2014 às 11:00 horas. O Edital, na íntegra, poderá ser retirado no site www.compras.pe.gov.br, no link do SISTEMA DE PREÇO ELETRÔNICO, informações através do fone/fax Nº (81) 3182.4460, a partir desta publicação. Recife, 30 de outubro de 2014. José Ailton Gouveia de Lima - Pregoeiro.

AGÊNCIA CONDEPE/FIDEM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 PROCESSO Nº 017/2014-CPL Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de montagem e desmontagem de portas e divisórias dos pavimentos superior e térreo do bloco A do edifício sede desta Agência, sito à Rua das Ninfas, 65, Boa Vista - Recife-PE, conforme Termo de Referência, Anexo III do Edital. Recebimento, Abertura de Propostas e Início da Disputa: 11/11/2014 às 10:00 (Dez) horas (Horário Local), no auditório da Agência Condepe/Fidem. O Edital na íntegra, poderá ser retirado no site www.condepefidem.pe.gov.br, no link Licitações, EDITAIS CPL - Pregões, ou pessoalmente na CPL, mediante fornecimento do CD ou Pendrive, sito à Rua das Ninfas Nº 65 - Boa Vista, Recife, PE, no horário das 08:00 as 13:00 hs. Informações pelo fone / fax Nº (81) 3182.4460. Recife, 30 de outubro de 2014. José Ailton Gouveia de Lima-Pregoeiro.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE O Reitor da Universidade de Pernambuco - UPE assinou a seguinte Portaria: PORTARIA Nº 0877/2014, de 20.10.2014, I - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 0732/2014 de 10/09/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco-D.O.E, no dia 18/09/2014, a qual Prorroga o prazo de validade do Concurso Público realizado pela Universidade de Pernambuco-UPE no ano de 2012, a seguir: Campi - Caruaru, Sanguier, Acorverde, Garanhuns, Petrolina, Nazaré da Mata e CISAM para os cargos do Nível Superior, Médio e Médio Técnico homologado através da Portaria Conjunta SADI/UE Nº 98/2012, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 23/10/2014. Prof. Carlos Fernando de Araújo Calado REITOR (Repubilicado por Incorreção no original)